

DECRETO Nº 6184 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

EMENTA: Altera o capital da empresa pública SUAPE - Complexo Industrial - Portuário, e dá outras providências.

O Governador do estado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o resultado do Laudo de Arrolamento e Avaliação de Bens e Direitos, elaborado pela Comissão Especial constituída pelo Ato nº 709/79, e homologado em 29 de novembro de 1979; e com fundamento no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, combinado com o artigo 7º, parágrafo único, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.024.072.025,92 (hum bilhão, vinte e quatro milhões, setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), o capital inicial da empresa pública SUAPE - Complexo Industrial-Portuário, mediante incorporação dos bens e direitos arrolados e avaliados, com data base de 1º de novembro de 1979, pela Comissão Especial constituída para esse fim.

Art. 2º O artigo 7º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5713, de 26 de março de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O capital social da SUAPE - Complexo Industrial-Portuário é de Cr\$ 1.024.072.025,92 (hum bilhão, vinte e quatro milhões, setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos)."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de dezembro de 1979

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

Luis Siqueira

João Domingos Pessoa Guerra